

Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. pelo fone 5532312844.

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**4FE6AC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº32/2017**

JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014  
E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

**Partes:**Município de Rosário do Sul/RS e o Associação Associação Rosário de Esportes - ARE

**Objeto:**Apoiar financeiramente a Associação na aquisição de uniformes, abrigos, materiais esportivos, transporte e alimentação durante as competições de Handebol, vôlei, futsal, basquete, futebol campo, corridas e lutas.

**Vigência:**31/12/2022

**Valor Global:**R\$ 88.076,66(oitenta e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Rosário de Esportes-ARE, CNPJ nº 08518676/0001-83 de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal por intermédio de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços esportivos.

No entanto, os artigos, 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A parceria contemplará a continuidade das atividades de cunho esportivo aos jovens do Município, para que estes tenham oportunidades de praticar esportes e disputar competições oficiais no calendário estadual e regional, trazendo a estes jovens a oportunidade de socialização, conforme descrito no Plano de Trabalho (Projeto) juntado pela Associação

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas sociais e esportivas atendidas por esta Secretaria. O projeto foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

**Rosário do Sul/RS, 31 de maio de 2022.**

**GLEI L. DA SILVA PACHECO**

Secretário  
Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**537259D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022: MASSA ASFÁLTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do Processo Licitatório nº 17/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, Registro de Preço nº 07/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CALÇAMENTO e CONSTRUÇÃO. Início das Propostas: 07:59h do dia 01/06/2022 até às 07:59h do dia 14/06/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/06/2022, todos via portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília - DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

Santa Bárbara do Sul, RS 30/06/2022.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**F9A6B109

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA Nº 109/2022**

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora CRISTIANE DA ROSA, matrícula funcional nº 4233, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD nº 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.